

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0503/2024
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710-4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 02 de agosto de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 16 de agosto de 2024, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR MENSAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2024 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro**, em conformidade com as especificações

técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação de **Pregão Eletrônico nº 90039/CPB/2024**, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
 - 2.6.1. Que se encontrem impossibilitados de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
- 2.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.9.1. Valor **MENSAL**;
 - 3.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
 - 3.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
 - 3.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.10.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.10.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 3.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. **DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da

apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **prestação de serviços de assistência odontológica.**
- 4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 4.1.5.3. Apresentação da autorização de funcionamento concedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuação em âmbito nacional, à Empresa Operadora do Plano Odontológico.

5. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas neste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
 - 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR MENSAL**.
- 5.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:
- Redução - R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 5.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.12.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

- 5.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 5.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 5.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
 - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante, caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O presente contrato vigorará até a finalização dos serviços conforme estabelecido em cronograma de execução.
- 8.3. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
- 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
- 8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
- 8.3.1.2. Relatório descritivo dos serviços prestados;

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.
- 9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos trâmites de liquidação/pagamento.
- 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
 - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.

- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
- 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.

- 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar a contratação;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.6 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.comprasnet.gov.br.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de defesa do consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.

- 16.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.22. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Reserva de Cargos;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor;
Anexo VII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), oferece a seus empregados o plano odontológico como parte de sua política de benefícios.
- 2.2. A intenção precípua do CPB é oferecer uma assistência odontológica eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.
- 2.3. Assim, ofertando o plano odontológico a seus empregados, diretores e respectivos dependentes e agregados, promove segurança aos usuários e acesso a serviços de qualidade, proporcionando bem-estar e o cuidado com a saúde, melhorando ainda, a relação empregado-empregador com a redução da ocorrência de faltas e afastamentos. pois um maior cuidado com a saúde, a realização de exames de rotina e o acompanhamento de especialistas que reduzem a frequência de doenças e problemas de saúde, consequentemente a redução do índice de absenteísmo do quadro de colaboradores do CPB.

3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

- 3.1. Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações, bem como os prazos e condições da RN ANS nº 566, DE 29/12/22.
- 3.2. Atendimento odontológico em todas as especialidades e exames odontológicos de diagnóstico conforme item 10.1.
- 3.3. Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos, por rede credenciada, referenciada ou mediante reembolso, conforme detalhado neste termo de referência.

- 3.4. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de beneficiários ativos no plano mediante apresentação da medição e apresentação de Nota Fiscal/boleto do serviço prestado.

4. **DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO.**

- 4.1. Atualmente são 633 beneficiários, entre funcionários e dependentes, podendo chegar a 850 beneficiários. O pagamento será realizado através de medição, de acordo com quantidade de beneficiários do mês de referência, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Beneficiário (Estimada)
01	Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	850

- 4.2. Benefício Odontológico com custos pré-fixados.

4.2.1. Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações, bem como os prazos e condições da RN ANS nº 566, DE 29/12/22.

4.2.2. Atendimento odontológico em todas as especialidades e exames odontológicos de diagnóstico.

4.2.3. Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos, por rede credenciada, referenciada ou mediante reembolso, conforme detalhado neste termo de referência.

4.2.4. Para remuneração da contratada será adotado o modelo de pré-pagamento.

5. **DAS CARÊNCIAS E DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES**

- 5.1. Ausência absoluta de carências dos serviços contratados para todo o grupo inicial, incluindo continuidade de cobertura para pacientes internados ou em tratamento.

- 5.2. Deverão ser isentos de carências todo empregado e seus dependentes e agregados, incluídos durante a vigência do contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua admissão, bem como os dependentes legais cujo fato ou ato motivador da dependência venha ocorrer na vigência do contrato e desde que a solicitação para sua inclusão no plano ocorra em até 30 dias, contados a partir do ato ou motivo da dependência.

- 5.3. Os prazos de carências previstos nas apólices/contratos, serão aplicáveis apenas aos empregados, inscritos após 30 dias da admissão, bem como todos os seus dependentes e agregados assim qualificados nas regras do benefício, se não inscritos em até 30 dias do fato gerador da dependência.

- 5.4. Nos casos de convivência marital a inclusão de companheiro(a) e/ou enteado(a) o prazo para inclusão sem carência será contado a partir da comprovação do evento.
- 5.5. Garantir o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que constituam continuidade do tratamento.
- 5.6. Garantir a portabilidade sem carências de beneficiários cobertos por outras operadoras ou seguradoras desde que tenham no mínimo um ano de cobertura.

6. **DA IMPLANTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Implantação do produto ofertado no prazo máximo de 30 dias, nas condições mínimas no que estabelece a RN ANS nº 566, de 29/12/22, prestando suporte, como segue:
- 6.2. Estabelecer cronograma de implantação em parceria com o CPB.
- 6.3. Treinar os gestores e fiscais do contrato do CPB no que diz respeito aos procedimentos de: movimentação cadastral, emissão de faturas, solicitação de reembolso, solicitação de senhas de autorização e indicação de rede.
- 6.4. Oferecer kit aos beneficiários contendo no mínimo carteirinhas digitais, manual digital contendo as principais características do produto ofertado.
- 6.5. Realizar palestras de implantação.
- 6.6. Disponibilizar plantões de atendimento para dúvidas logo após o término das palestras.
- 6.7. Oferecer relação atualizada, em meio digital, dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios, dos hospitais, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de plano.
- 6.8. Possibilitar a movimentação cadastral por meio eletrônico via internet para inclusão, exclusão e alteração, bem como para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas por telefone e/ou e-mail.
- 6.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos pelo fiscal do contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, incapacidade técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de eventuais serviços inapropriados, jamais implicando em corresponsabilidade do CPB ou de seus colaboradores, de conformidade com os ditames da Lei.

7. **DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PARA EX-EMPREGADOS E DIRETORES.**

- 7.1. Garantir a transferência de empregados e diretores estatutários para apólice de inativos por motivo de aposentadoria, desde o início e durante toda a vigência contratual.
- 7.2. Terão direito a continuidade do benefício após o desligamento os empregados e diretores que cumprirem os requisitos da RN ANS nº 488, de 29/03/2022 e Lei 9656/98 ou instrumento que venha atualizá-las ou substituí-las.
- 7.3. Sempre que o empregado ou diretor estatutário optar em permanecer no benefício deverá assumir o custo integral do plano para o titular e respectivo grupo familiar.

8. **DOS BENEFICIÁRIOS.**

- 8.1. Para fins de entendimento do Produto, os beneficiários estarão classificados conforme segue:

- I. Titulares ativos: Empregados:

- a) Os jovens aprendizes são considerados empregados.

- II. Dependentes legais:

- a) Cônjuge;

- b) Companheiro (a) havendo união estável na forma da lei, sem eventual concordância com o cônjuge.

- b.1) Caso exista a ordem judicial para manter de forma concorrente cônjuge e companheiro(a), o custo do benefício de um dos dependentes deverá ser integralmente pago pelo titular.

- c) Filhos dependentes, na concepção da Lei 9.250/1995, considerados. aqueles elegíveis para efeito da declaração de Imposto de Renda do segurado titular, conforme Art. 38, III, Instrução Normativa nº 15 de 06 de fevereiro de 2001, da Secretaria da Receita Federal:

- d) Filhos(as) solteiros (as): Naturais, adotivos, sob guarda, tutelados, ou enteados menores de 21 anos ou até 23 anos e 11 meses, desde que comprove estar cursando ensino superior.

- e) Agregados (tio, pai, mãe e sobrinhos).

- 8.2. Nos casos de convivência marital a inclusão de companheiro(a) e/ou enteado(a) titulares.

- 8.3. Em caso de adoção será admitida a inclusão de dependentes menores de 35 anos desde a guarda temporária para fins de adoção, respeitada as mesmas condições de carência dos demais beneficiários.

9. **DA REDE REFERENCIADA NECESSÁRIA.**

- 9.1. A Rede Referenciada deve ser informada bem como disponibilizado acesso eletrônico a rede de prestadores.

- 9.2. Qualquer alteração na Rede Referenciada deve ser informada bem como disponibilizado acesso eletrônico a rede de prestadores.
- 9.3. Todas as especialidades e exames cobertos pela ANS devem ser ofertados em todo território nacional.
- 9.4. A Rede Referenciada deve ter atendimento nacional.

10. **DAS COBERTURAS ADICIONAIS.**

- 10.1. Os serviços a serem contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes modalidades de atendimento e exigências descritas a seguir:

Anatomia Patológica	Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco maxilo facial
	Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial
	Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial
	Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial
Auditoria	Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
Cirurgia Odontológica	Alveoloplastia
	Amputação radicular com obturação retrógrada
	Amputação radicular sem obturação retrógrada
	Apicectomia birradicular com obturação retrógrada
	Apicectomia birradicular sem obturação retrógrada
	Apicectomia multirradicular com obturação retrógrada
	Apicectomia multirradicular sem obturação retrógrada
	Apicectomia uniradicular com obturação retrógrada
	Apicectomia uniradicular sem obturação retrógrada
	Aprofundamento/aumento de vestibulo
	Biópsia de boca
	Cirurgia de tórus mandibular bilateral
	Cirurgia de tórus mandibular unilateral
	Cirurgia de tórus palatino
	Cirurgia para exostose maxilar
	Excisão de tumor da glândula salivar
	Exerese ou excisão de cálculo salivar
	Exerese ou excisão de cistos odontológicos
	Exérese ou excisão de mucocoele
	Exerese ou excisão de rânula
	Exodontia a retalho
	Exodontia de raiz residual
	Exodontia simples de permanente
	Frenulectomia labial
	Frenulectomia lingual

Cirurgia Odontológica	Incisão e drenagem extra oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
	Incisão e drenagem intra oral de abscesso, hematoma e /ou flegmão da região buco-maxilo-facial
	Odonto-seção
	Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial
	Punção aspirativa orientada por imagem na região buco-maxilo-facial
	Reconstrução de sulco gengivo-labial
	Redução cruenta de fraturas alvéolo dentária
	Redução incruenta de fraturas alvéolo dentária
	Reimplante dentário com contenção
	Remoção de dentes (inclusos ou impactados)
	Remoção de dentes semi-inclusos/impactados
	Retirada de corpo estranho seio oroantral ou oronasal da região buco maxilo facial
	Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica
	Tratamento cirúrgico das fístula buco sinusal
	Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal
	Tratamento cirúrgico de hiperplasia de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
	Tratamento cirúrgico de hiperplasia de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
	Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
	Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-faci
	Tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução
	Tratamento de alveolite
	Ulectomia
	Ulotomia
Consulta	Consulta odontológica
Dentística	Faceta direta em resina fotopolimerizável
	Núcleo de preenchimento
	Remineralização
	Restauração atraumática em dente decíduo
	Restauração atraumática em dente permanente
	Restauração de amálgama - 1 face
	Restauração de amálgama - 2 faces
	Restauração de amálgama - 3 faces
	Restauração de amálgama - 4 faces
	Restauração em amálgama - 3 faces
	Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces
	Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces
	Restauração em resina fotopolimerizável 1 face
	Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces

	Restauração em resina fotopolimerizável 3 ou mais faces
Endodontia	Clareamento de dentes desvitalizados
	Remoção de corpo estranho intracanal
	Retratamento endodôntico multirradicular
	Retratamento endodôntico birradicular
	Retratamento endodôntico unirradicular
	Tratamento de perfuração endodôntica
	Tratamento endodôntico birradicular
	Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta
	Tratamento endodôntico multirradicular
	Tratamento endodôntico unirradicular
Odontopediatria	Aplicação de cariostático
	Capeamento pulpar direto
	Condicionamento em odontologia
	Condicionamento odontopediátrico (limitado as duas primeiras sessões)
	Exodontia simples de decíduos
	Mantenedor de espaço fixo
	Mantenedor de espaço removível
	Mantenedor de espaço removível
	Plano inclinado
	Raspagem supra gengival odontopediátrica
	Restauração em ionômero de vidro
	Restauração em ionômero de vidro - 1 face
	Restauração em ionômero de vidro - 2 faces
	Restauração em ionômero de vidro - 3 faces
	Restauração em ionômero de vidro - 4 faces
	Restauração temporária/tratamento expectante
	Tratamento endodôntico em dentes decíduos
Ortodontia	Análise técnica de tratamento ortodôntico - fixo
	Análise técnica de tratamento ortodôntico - móvel
	Contenção ortodôntica - por arcada - manutenção
	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopédico
	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo
	Prorrogação de tratamento ortodôntico
Periodontia	Gengivoplastia
	Ajuste oclusal por desgaste seletivo
	Aumento de coroa clínica
	Bridectomia
	Bridotomia
	Cirurgia periodontal a retalho
	Cunha proximal
	Dessensibilização dentinária
	Enxerto gengival livre
	Enxerto ósseo autógeno da linha oblíqua
	Enxerto pediculado
	Gengivectomia

	Gengivoplastia
	Imobilização dentária de dentes decíduos
	Imobilização dentária em dentes permanentes
	Órtese morrelaxante (placa oclusal estabilizadora)
	Placa de acetato para clareamento caseiro
	Raspagem sub-gengival/alisamento radicular
	Raspagem supra-gengival
	Sepultamento radicular
	Tratamento de abscesso periodontal agudo
	Tunelização
Prevenção	Aplicação de selante de fósulas e fissuras
	Aplicação tópica de flúor
	Atividade educativa em saúde bucal
	Controle de biofilme (placa bacteriana)
	Profilaxia: polimento coronário
	Profilaxia, polimento coronário e evidênciação de placa e aplicação tópica de flúor
	Remoção de fatores de retenção do biofilme dental (placa bacteriana)
	Teste de fluxo salivar
	Teste de pH salivar
Pronto Socorro 24 horas	Consulta odontológica de urgência 24hrs
Prótese	Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório)
	Conserto em prótese parcial removível (exclusivamente em consultório)
	Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório)
	Conserto em prótese total (exclusivamente em consultório)
	Coroa de acetato em dente decíduo
	Coroa de aço em dente decíduo
	Coroa de policarbonato em dente decíduo
	Coroa provisória com pino
	Coroa provisória sem pino
	Coroa total acrílica prensada
	Coroa total em cerâmica pura
	Coroa total em cerômero
	Coroa total em cerômero (dente posterior)
	Coroa total metálica
	Coroa total metalo plástica - resina acrílica
	Coroa total metalocerâmica
	Faceta em cerâmica pura
	Faceta em cerômero
	Núcleo metálico fundido
	Núcleo metálico fundido/ núcleo estético
	Pino pré-fabricado
	Prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free)
	Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica

Prótese	Prótese fixa adesiva indireta metalo plástica
	Prótese parcial removível com grampos bilaterais
	Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos
	Prótese total imediata
	Prótese total incolor
	Recimentação trabalhos protéticos
	Reembasamento de prótese total ou parcial - imediato (em consultório)
	Reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório)
	Remoção de núcleo intrarradicular
	Remoção de trabalho protético
	Restauração em cerâmica pura - inlay
	Restauração em cerâmica pura - onlay
	Restauração em cerômero - inlay
	Restauração em cerômero - onlay
	Restauração em resina (indireta) - inlay
	Restauração em resina (indireta) - onlay
	Restauração metálica fundida
Radiologia	Análise técnica de levantamento radiográfico
	Fotografia
	Foto/slides
	Levantamento radiográfico (exame radiodôntico)
	Modelos ortodônticos
	Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)
	Radiografia antero-posterior
	Radiografia de atm
	Radiografia de atm
	Radiografia de mão e punho - carpal
	Radiografia interproximal - bite wing
	Radiografia oclusal
	Radiografia periapical
	Radiografia pósterio-anterior
	Slide
	Telerradiografia
	Telerradiografia com traçado cefalométrico
	Traçado cefalométrico
Urgência Consultório	Consulta odontológica de urgência

11. **DA GESTÃO DE SAÚDE BUCAL**

- 11.1. Disponibilizar programa de gestão e acompanhamento da saúde bucal.
- 11.2. Apoiar ações de qualidade de vida e promoção à saúde bucal que venham ser desenvolvidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

12. **DO REEMBOLSO**

- 12.1. O beneficiário poderá optar por rede de livre escolha e a empresa prestadora deverá proceder o ressarcimento dos valores, devidamente comprovados, para a realização dos procedimentos, de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da protocolização do pedido na operadora.
- 12.2. Quanto a atualização dos valores mínimos de reembolso, a Unidade de Coeficiente para Conversão expressa em reais poderá ser reajustada conforme a mesma regra e periodicidade do reajuste financeiro, de acordo com a RN ANS nº 503, de 30 de março de 2022.
- 12.3. O Sistema de Livre Escolha com Reembolso de despesas odontológicas, será destinado para a utilização de prestadores não credenciados ou não referenciados ou não pertencentes à rede própria (livre escolha total), e de acordo com o tipo de plano, mesmo quando efetuadas em cidades que possuam rede própria ou credenciada ou referenciada.
- 12.4. O prazo para pagamento dos reembolsos será de 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da solicitação.
- 12.5. Deverá disponibilizar crédito em conta corrente bancária dos beneficiários de valores solicitados por reembolso.
- 12.6. Na hipótese de descumprimento dos dispositivos da RN ANS nº 566, DE 29/12/22 a operadora deverá garantir o reembolso integral no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação de reembolso.
- I. A comprovação do descumprimento mencionado no inciso anterior se dará a partir da data do registro formal da solicitação de indicação de rede pelo beneficiário junto ao canal estabelecido pela contratada.
- 12.7. Quando for necessário realizar o reembolso integral, no que tange o disposto da RN ANS nº 566, DE 29/12/22, as despesas não serão computadas na apuração da sinistralidade.

13. **DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite legal, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 13.2. O contrato irá vigorar desde o período de implantação do produto, porém a execução do serviço se dará a partir do início da cobertura. A cobrança dos serviços só é devida após o início da cobertura.
- 13.3. A implantação do produto ofertado se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 13.3.1. Subsidiariamente, o prazo tratado no item 13.3 não excederá a data de **01 de setembro de 2024**, data que deve ser considerada limite para a implantação.

14. **DA RENÚNCIA**

- 14.1. As partes poderão, a qualquer tempo, renunciar o contrato no total ou por objeto ou por tipo de serviço contratado, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.
- 14.2. Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes do contrato total ou do objeto e tipo de serviço e providenciada a documentação de quitação plena.
- 14.3. Depois de transcorridos os 90 (noventa) dias e quitadas todas as pendências, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo CPB.

15. **DA CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 15.1. A contribuição dos beneficiários nos padrões de plano será definida conforme política de benefícios do Comitê Paralímpico Brasileiro.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Executar fielmente o ajustado, realizando a Prestação do Serviço descritas no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 16.2. A CONTRATADA deverá prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 16.3. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 16.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
- 16.7. Em nenhuma hipótese poderá a "CONTRATADA" veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 16.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Comitê Paraolímpico Brasileiro, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

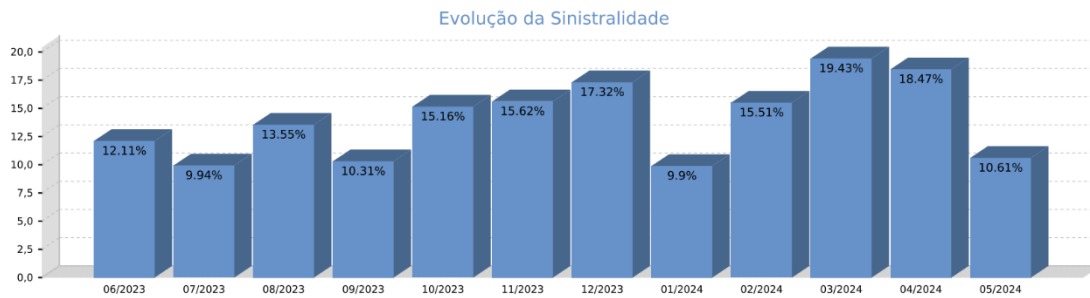
- 16.9. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos e mencionados neste Termo de Referência.
- 16.10. Na indisponibilidade de atendimento dos dispostos neste instrumento e havendo alternativas em qualidade superior a CONTRATADA deve garantir o atendimento neste recurso.
- 16.11. Entregar mensalmente até o 15º dia os dados necessários para confecção de relatórios gerenciais, com a identificação de utilização solicitadas pela CONTRATANTE ou representante, sob responsabilidade do profissional de saúde indicado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro respeitando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).
- 16.12. Garantir o atendimento integral aos beneficiários das coberturas definidas no Rol de Procedimentos e eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os prazos estabelecidos na RN ANS nº 566, DE 29/12/22, na área geográfica de abrangência nacional.
- 16.13. Garantir o atendimento integral aos beneficiários dos procedimentos adicionais constado do item 09 – coberturas adicionais, de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.
- 17.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 17.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 17.4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 17.5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 17.6. A “CONTRATANTE” rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

18. **DA SINISTRALIDADE**

- a. Quadro Descritivo e demonstrativo do “Índice de Sinistralidade”
- b. Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato varia entre 9,9% e 19,43% nos 12 últimos meses



19. **DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DE BENEFICIÁRIOS**

Link: [Base por vida e região odontológico.xlsx](#)

20. **TABELA DE REEMBOLSO**

Link: [Tabela de reembolso.xlsx](#)

21. **DO FORNECIMENTO DE DADOS**

- 21.1. Disponibilizar acesso de leitura e extração de dados à base de dados de utilização dos beneficiários do CPB respeitando-se os limites de sigilo estabelecidos pela legislação pertinente.
- 21.2. Entregar mensalmente até o 15º dia os dados necessários para confecção de relatórios gerenciais, com a identificação de utilização solicitados pela CONTRATANTE ou representante.
- 21.3. Os dados acessíveis ou fornecidos devem ser capazes de no mínimo identificar as seguintes informações:
- a) Distribuição de vidas por: faixa etária X gênero e tipo beneficiário;
 - b) Relação dos prestadores, nome do procedimento, tipo de plano e data de utilização;
 - c) Evolução da sinistralidade;
 - d) Distribuição da sinistralidade discriminando titulares ativos e inativos;
 - e) Distribuição dos custos de sinistro: por tipo de beneficiário, por plano, rede x reembolso, por faixa etária, gênero.
 - f) A utilização, bem como a guarda e sigilo dos dados, disponibilizados pela contratante, será de responsabilidade do CPB.

22. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 22.1. A operadora atual e Odonto Empresas COV DENTARIOS, CNPJ: 40.223.893/0001-59.

- 22.2. O valor atual do contrato é de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por pessoa.
- 22.3. Contrato vigente desde 17 de dezembro de 2018
- 22.4. A adesão ao plano não é obrigatória por parte dos colaboradores.
- 22.5. O plano é pago integralmente pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 22.6. Não haverá coparticipação para o plano.
- 22.7. As carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizadas por meio virtual, observada acessibilidade aos usuários, caso haja necessidade por parte de algum colaborador, a contratada deverá disponibilizar carteirinhas e manuais físicos.
- 22.8. Atualmente não possuímos beneficiários inativos, porém pode-se prever a inclusão destes
- 22.9. Haverá a migração total dos beneficiários, podendo haver variáveis e por livre escolha.
- 22.10. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura seja encaminhada em até 5 dias úteis após o encerramento das movimentações no mês. Ressaltando que o vencimento deverá ocorrer 30 dias após a emissão de tais documentos.

SOLANGE PECHIBELLA
Departamento de Recursos Humanos
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0503/2024****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024****OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/CPB/2024** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant. Beneficiário (Estimada)	Valor Per capta	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
01	Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	850	R\$	R\$	R\$

Valor Total por extenso R\$ (.....)

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do serviço: conforme edital.**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de beneficiários ativos no plano mediante apresentação da medição e apresentação de Nota Fiscal/boleto do serviço prestado.**Início da execução dos serviços:** Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital._____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar;
enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos**

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

**OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê
Paralímpico Brasileiro**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)
- D) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0503/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024

OBJETO: Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº **0503/2024** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de plano odontológico para os funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro** do Pregão Eletrônico nº **90039/CPB/2024**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 90039/CPB/2024**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.2. Quadro Descritivo:

Item	Descrição	Quant. Beneficiário (Estimada)	Valor Per capita	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
01	Serviço de Assistência Odontológica em todas as especialidades e exames com abrangência nacional para atender os Funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	850	R\$	R\$	R\$

Valor Total por extenso R\$ (.....)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 3.4. O reajuste poderá ser aplicado conforme disposto no artigo 27, inciso II, da RN nº 565/22.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, após medição do serviço contratado.
- 5.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de beneficiários ativos no plano mediante apresentação da medição e apresentação de Nota Fiscal/boleto do serviço prestado.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 5.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
 - 5.6.1. Regularidade Fiscal
 - 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
 - 5.6.2. Regularidade Trabalhista
 - 5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

- 5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90039/CPB/2024**, cabe à CONTRATADA:
- 6.1.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.4.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 6.1.6. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 6.1.7. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.8. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.10. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

- 6.1.11. Manter e comprometer-se inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;
 - 6.1.12. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo
 - 6.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do CPB, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços objeto deste instrumento, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação.
 - 6.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
 - 6.1.15. Emitir 2ª via da carteirinha sem ônus para os beneficiários ou para o CPB, caso seja fornecida a via física.
 - 6.1.16. Garantir o atendimento integral aos beneficiários das coberturas definidas no rol de procedimentos e eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa - RN - ANS nº 566 de 29/12/2022, na área geográfica de abrangência nacional.
 - 6.1.17. Estabelecer cronograma de implantação em parceria com o CPB.
 - 6.1.18. Treinar os gestores do CPB no que diz respeito aos procedimentos de movimentação cadastral, emissão de faturas, solicitação de reembolso, solicitação de senhas de autorização e indicação de rede.
 - 6.1.19. Oferecer kit aos segurados contendo no mínimo carteirinha e manual digitais.
 - 6.1.20. Disponibilizar plantões de atendimento para dúvidas.
 - 6.1.21. Oferecer relação atualizada, em meio digital, dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de plano.
 - 6.1.22. Possibilitar a movimentação cadastral por meio eletrônico via internet para inclusão, exclusão e alteração, bem como para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas por telefone e/ou e-mail
- 6.2. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 90039/CPB/2024, cabe à CONTRATANTE:

- 6.2.2. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do serviço;
- 6.2.3. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.6. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
- 6.2.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 6.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 6.2.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo XXXXXXXXXXXX, responsável pelo Departamento XXXXXXXXXXXX do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Ordem de Serviço no atraso no início ou durante a prestação de serviços, ou no caso de execução em desacordo com o previsto em termo;

9.1.5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestados(s) em atraso.

- 9.1.6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de Serviço, pela inexecução parcial dos serviços;
- 9.1.6.1. Caso a execução do serviço seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 9.1.7. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de serviços pela inexecução total do contrato, respectivamente.
- 9.1.8. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.1.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.1.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.11. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.1.12. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.1.13. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 11.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 11.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 11.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 12.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 12.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/CPB/2024**.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 13.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2024.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 - _____	2 - _____